

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
BERTÉ & CIA LTDA – ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
24.11.17

No vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas, o responsável pela Administradora Judicial Albarello & Schmitz - Sociedade de Advogados, Dr. Luis Gustavo Schmitz, constituído pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa - RS, nos autos do processo nº 028/1.11.0004947-5, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, conforme anexa LISTA DE PRESENCAS DOS CREDORES, parte integrante desta Assembleia. Diante da presença da representante da RECUPERANDA, Dra. Daniele M. Rosa, e do procurador Dr. Cláudio Luis Rorato, representante de diversos credores, em Primeira Convocação, iniciou os trabalhos voltados à realização da Assembleia Geral de Credores, na sede do CTG Sepé Tiarajú, situada na Av. América, 1262, Bairro Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, convidando o Dr. André Luís Schmidt, pertencente ao quadro da empresa Administradora Judicial, bem como o Sr. Cezar Augusto Rambo para auxiliarem nos trabalhos. O Presidente solicitou aos credores a indicação de um Secretário para a Assembleia. Não havendo manifestação de interesse dos presentes, foi designado o Dr. André Luís Schmidt, advogado da Albarello e Schmitz Sociedade dos Advogados, com o que concordaram os presentes. O Presidente da Assembleia solicitou ao Secretário a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram, nesta primeira convocação, credores das seguintes classes: **Classe I. TRABALHISTA:** Inexistente. **Classe II. GARANTIAS REAIS:** Presente o credor único desta classe, que representa 100% (cem por cento) da quantia de R\$ 102.424,30 (cento e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) classificada nesta classe. **Classe III. QUIROGRAFÁRIOS:** Presentes 24 (vinte e quatro) credores, dos 136 (cento e trinta e seis) habilitados, que correspondem a quantia de R\$ 1.582.434,43 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), do total de R\$ 3.024.972,51 (três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) dos créditos desta classe constantes no Quadro Geral. Assim, encerrada a apuração dos créditos presentes, o total destes perfaz a fração de **52,31** (cinquenta e dois vírgula trinta e um por cento) do valor total da Classe III constante no Quadro Geral de Credores. **Classe IV. EPP e ME:** Inexistente. Desta forma, constatada a presença do quórum necessário para a realização da Assembleia Geral de Credores, em Primeira Chamada, o Presidente da Assembleia leu a ordem do dia, que é: a) deliberação, pelos credores, sobre as condições de venda dos bens disponibilizados pela Recuperanda para solvência dos créditos e possíveis alterações ou propostas; b) deliberação sobre qualquer outra matéria de interesse dos Credores; c) decisão acerca da continuidade ou renovação da comissão de credores. O Presidente da Assembleia passou a palavra aos representantes da comissão de credores, Sr. Danilo Monegat, Sr. Marivaldo Antônio Turra e o Sr. Adilar Antônio Liberalli, que discorreram acerca da tentativa de venda dos bens. Informaram que a Comissão recebeu propostas inferiores aos valores autorizados em Assembleia. A Comissão explanou as dificuldades na venda e discutiu com os credores as medidas a serem tomadas. O Administrador Judicial lembrou aos presentes quais os bens possíveis de venda. O Sr. Vanildo Roque Dallago informou que o Sr. Vanderlei Carpenedo possui interesse na compra do imóvel de 1.900m² na localidade de 7 de Setembro, registrado na matrícula nº 3239 do CRI de Santa Rosa, composto de um galpão moega, um elevador, um motor de 6hps; ofereceu a quantia de R\$ 10.000,00 pelo imóvel. Não integra a proposta a

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like J.B., A., and others.]

balança e a cobertura constantes. Aberta a votação para os credores acerca da autorização de venda, houve aprovação por unanimidade dos presentes. Ficou definido pelos credores, por unanimidade, que resta autorizada a venda da balança pelo preço mínimo de R\$ 4.000,00.

A Comissão sugeriu que, em relação às duas áreas de posse de propriedade do Sr. Luiz Berté, uma de 2,5 hectares e a outra de 7,81 hectares, situadas na localidade de Campo Alegre, município de Porto Mauá/RS, fazendo divisa a oeste com Nerci Monegat, a norte com Dorvile Ferrari, a leste com Justina Rigon Golin e a sul com Ivanildo Pizoni, fosse autorizada a venda por proposta mínima de 3.000 (três mil) sacas de soja, com pagamentos feitos em 3 parcelas de 1000 sacas: uma, em 5 dias da aceitação da proposta, a ser comunicada pelo Administrador Judicial; a segunda, em até 12 meses da aceitação; e a terceira, em até 24 meses da aceitação. Da primeira proposta formalizada perante o Administrador Judicial e/ou a Comissão de Credores, será aberto o prazo de 30 dias para novas propostas concorrentes. Transcorrido o prazo, será eleita a melhor proposta, de acordo com os interesses dos credores. Toda a documentação referente à transferência dos direitos será fornecida pelo possuidor, no prazo de 15 dias, por meio da assinatura de escritura de posse, pelo representante legal da Recuperanda, Sr. Luiz Berté. Todos os pagamentos serão feitos diretamente em conta judicial da Recuperanda. Aberta a votação em relação à autorização da venda, os credores concordaram por unanimidade.

Em relação à área de posse de 2 hectares, localizada em São Marcos, município de Tuparendi/RS, composta de uma casa e um pavilhão, ambos de alvenaria, a Comissão informou que houve proposta no valor de R\$ 200.000,00, o que foi abaixo da proposta mínima autorizada anteriormente. A Comissão, em virtude das dificuldades de mercado, sugeriu que fosse autorizada a venda do imóvel por proposta mínima R\$ 200.000,00 à vista, podendo ocorrer o parcelamento, corrigido pelo Índice de Reajuste da Poupança (IRP), em 3 parcelas iguais e consecutivas: uma, em 5 dias da aceitação da proposta, a ser comunicada pelo Administrador Judicial; a segunda, em até 12 meses da aceitação; e a terceira, em até 24 meses aceitação. Da primeira proposta formalizada perante o Administrador Judicial e/ou a Comissão de Credores, será aberto o prazo de 30 dias para novas propostas concorrentes. Transcorrido o prazo, será eleita a melhor proposta, de acordo com os interesses dos credores. No caso de financiamento bancário, o prazo de pagamento da entrada será contado a partir da confirmação da liberação dos recursos por parte do agente financeiro. O comprador da área deverá assumir todos os custos de regulamentação/registros/emolumentos relativos ao imóvel. Todos os pagamentos serão feitos diretamente em conta judicial da Recuperanda. Aberta a votação em relação à autorização da venda, os credores concordaram por unanimidade.

Em relação à área de 12,5 hectares, registrada sob a matrícula n. 2920, do CRI de Santo Cristo/RS, e à área de 14,3 hectares, registrada sob a matrícula n. 2123, do CRI de Santo Cristo/RS, ambas situadas na localidade de São Valentim, município de Alecrim/RS, foi sugerido que seja autorizada a venda dos imóveis por proposta mínima no valor de 1.700 sacas de soja em 3 parcelas iguais e consecutivas: uma, em 5 dias da aceitação da proposta, a ser comunicada pelo Administrador Judicial; a segunda, em até 12 meses da aceitação; e a terceira, em até 24 meses da aceitação. Da primeira proposta formalizada perante o Administrador Judicial e/ou a Comissão de Credores, será aberto o prazo de 30 dias para novas propostas concorrentes. Transcorrido o prazo, será eleita a melhor proposta, de acordo com os interesses dos credores. Todos os pagamentos serão feitos diretamente em conta judicial da Recuperanda. O adquirente da área deverá assumir todos os custos de regulamentação/registros/emolumentos relativos ao imóvel. A Recuperanda concorda em, garantida a sua servidão na área da frente, não se opor à

A.



Devoy



J.B.




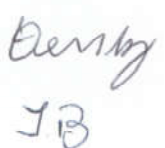




2



servidão na área dos fundos ao comprador da área, comprometendo-se, desde já, por meio de seu representante legal, a colocar os marcos e facilitar que seja feita a demarcação das respectivas áreas, no prazo de 30 dias. Deve haver o consentimento dos sócios Deolindo Berté e Luiz Berté, com a anuência da Sra. Ivani Turra Berté, em função do bem dado em pagamento aos credores estar registrado em nome de Deolindo e Ide Turra Berté, vindo esta a falecer. Estes sucessores, infrafirmados, se comprometem a efetivar a abertura do processo de inventário, a fim de assegurar a transferência para o promitente-comprador. A Comissão de Credores fica autorizada, enquanto não se definir o processo de venda, a promover o arrendamento da área nas melhores condições negociais possíveis. A Recuperanda se compromete em fornecer a certidão da matrícula atualizada, para verificação de eventuais ônus/obrigações a terceiros que possam dificultar a transferência da propriedade definitiva em nome do promitente-comprador. Aberta a votação em relação à autorização da venda e do possível arrendamento, ambas questões foram aprovadas por unanimidade pelos credores presentes.

Quanto ao imóvel de 1 hectare, com uma casa de alvenaria, registrado no CRI de Tuparendi/RS sob o nº 3837, o Sr. Dario Zanon, credor, formalizou em Assembleia a proposta de abater dos seus créditos a importância de R\$ 25.000,00 por conta da dação em pagamento ofertada pela Recuperanda, à época no valor de R\$ 120.000,00, que, segundo os próprios credores, é um valor que extrapola substancialmente a realidade imobiliária do local. Os credores, por unanimidade, aprovaram a abertura de 30 dias de prazo, a contar da data de hoje, para que a Comissão de Credores receba novas propostas, com oferta mínima a partir dos R\$ 25.000,00 à vista. Não havendo o recebimento de propostas concorrentes, ocorrerá a compensação acima referida e o Sr. Dario Zanon permanecerá com o imóvel, o que foi aprovado por unanimidade pelos credores presentes.

Em relação à área dos imóveis matriculados sob os números 13 e 1445, registrados no CRI de Tuparendi/RS, totalizando 39,2 hectares. gravados por hipoteca em favor da Camera Agroalimentos S.A., o procurador desta, Dr. Márcio Maliszewski, informou que a empresa mantém a sua posição no sentido de autorizar a venda dos bens, desde que reservado o valor devido à credora. A seguir, o Administrador Judicial informou que foi formalizada perante ele uma proposta escrita, do Sr. José Luiz Dall'Aqua, no valor equivalente a 16.000 sacas de soja, a ser pago da seguinte forma: a) 4.000 sacas em 31/05/18; b) 4.000 sacas em 31/05/19; c) 4.000 sacas em 31/05/20; e d) 4.000 sacas em 31/05/21. O Sr. Júlio Aimi, presente na condição de ouvinte, informou possuir interesse na compra da área, sendo que os credores concordaram em ouvir a proposta e apreciá-la. A proposta oferecida pelo Sr. Júlio perfaz a quantia de R\$ 800.000,00, sendo R\$ 400.000,00 de entrada, com a liberação da hipoteca em favor da Camera, de forma proporcional, e o saldo de R\$ 400.000,00 no prazo de um ano a contar da data da entrada, momento em que seria liberada integralmente a hipoteca. Durante o transcorrer da Assembleia, o Sr. Júlio também apresentou proposta de R\$ 700.000,00 à vista. A seguir, consideradas as discussões feitas pelos credores, juntamente com a Comissão, foi feito o questionamento pelo Administrador Judicial acerca da autorização em proposta mínima no valor de R\$ 750.000,00 à vista, com a abertura de 30 dias de prazo, a contar da data de hoje, para que a Comissão de Credores receba novas propostas. Aberta a votação acerca da autorização da venda, todos credores votaram favoravelmente, exceto o credor Armelindo Perin; desse modo, aprovada a autorização da venda em, no mínimo, R\$ 750.000,00 à vista, nos termos acima. Quanto a eventual venda à prazo, a Assembleia definiu, por unanimidade, que a proposta mínima deverá ser feita em uma das seguintes modalidades: a) R\$ 850.000,00 para pagamento com entrada de 50% e o

A  B  JB    3 

saldo convertido em sacas de soja de 60kg, do tipo comercial, correspondente à época do pagamento da entrada (calculado com base na divulgação do preço "pedra" pela Cotrirosa, descontado apenas o Funrural), em até 12 meses; b) R\$ 950.000,00 para pagamento com entrada de 1/3 (um terço) do valor e o saldo convertido em sacas de soja de 60kg, do tipo comercial, correspondente à época do pagamento da entrada (calculado com base na divulgação do preço "pedra" pela Cotrirosa, descontado apenas o Funrural), em dois pagamentos, de 1/3 (um terço cada), sendo o primeiro em até 12 meses e o segundo em até 24 meses, contados da data da assinatura da escritura. Em caso de propostas idênticas, será considerada vencedora aquela que foi feita em momento anterior. No mencionado prazo de 30 dias, cada interessado poderá oferecer uma nova proposta, a seu critério, desde que seja no mínimo R\$10.000,00 maior do que a anterior. Transcorrido o prazo, será eleita a melhor proposta, de acordo com os interesses dos credores. O primeiro proponente terá, transcorridos os 30 dias, e havendo uma proposta superior à sua, o direito de exercer a preferência, desde que por valor no mínimo R\$ 10.000,00 a maior do que a melhor proposta até então. Todos os pagamentos serão feitos diretamente em conta judicial da Recuperanda. Em caso de venda à prazo, será solicitado ao juízo ofício ao Registro de Imóveis para constar/averbar cláusula de indisponibilidade sobre as matrículas dos imóveis vendidos, a fim de resguardar direitos em favor dos credores quirografários.

Em relação aos créditos a receber mencionados nas fls. 2609 (veículos e direitos creditórios), foi definido que a Recuperanda apresentará, em 15 dias, relatório detalhado acerca das ações, a fim de que seja feito o levantamento de alvará e creditado em conta judicial da empresa.

Foi definido, por unanimidade, que a Comissão de Credores será mantida, pelo período de doze meses, contados da data de hoje, sendo os integrantes os Srs. Adilar A. Liberali, Danilo Monegat, Marivaldo A. Turra, Mauro Damassini.

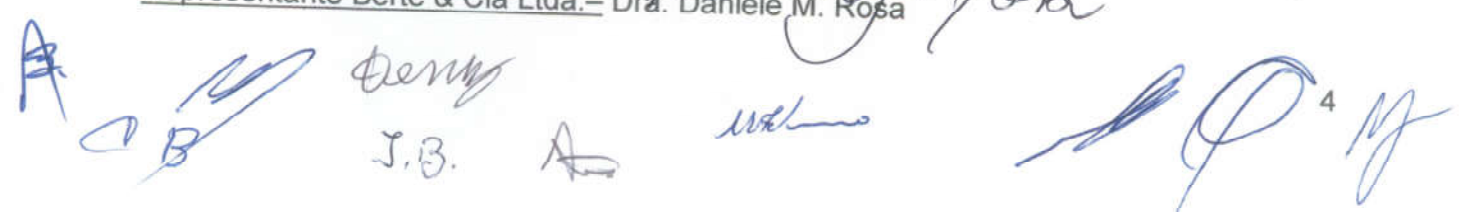
O Administrador Judicial destacou que restam mantidas as condições definidas na Assembleia anterior que não foram mencionadas na presente. Ainda, propôs que, não concluída a integralidade da venda dos bens no período de 12 meses, os credores remanescentes sejam convocados para a realização de nova Assembleia, a fim de deliberar sobre as questões pendentes, com o que concordaram os credores presentes. Após, o Presidente da Assembleia, solicitou a apresentação do representante do credor único da Classe II e de dois representantes dos credores da Classe III, para posterior assinatura da ata, bem como do representante da Recuperanda (Berté & Cia Ltda.), solicitando a leitura da mesma pelo Secretário, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, e a seguir assinada por quem de direito para posterior deliberação judicial, dando por encerrada a sessão às 19h30min do dia 24 de novembro de 2017.


Presidente da Mesa – Dr. Luis Gustavo Schmitz – Administrador Judicial


Secretário – Dr. André Luís Schmidt


Auxiliar da Administração - Sr. Cezar Augusto Rambo


Representante Berté & Cia Ltda. – Dra. Daniele M. Rosa


A B J.B. A W. P. 4 J.

Marcio José Maliszewski

Representantes da Classe II – Dr. Márcio José Maliszewski

Representantes da Classe III:

Claudio Luis Rorato
Dr. Claudio Luis Rorato

Denis José Dacas
Sr. Denis José Dacas

Membros do Comitê de Credores:

Adilar A. Liberali
Sr. Adilar A. Liberali

Marivaldo A. Turra
Sr. Marivaldo A. Turra

Mauro Damassini
Sr. Mauro Damassini

Anuentes:

Sr. Deolindo Berté

Deolindo Berté

Sr. Luiz Berté,

B

Sra. Ivani Turra Berté

Ivani T. Berté

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]